



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Terça-feira • 24 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Termo de Doação que Entre Si Celebram o Município de Ribeira do Pombal – Bahia e a Empresa = Fabrica de Moveis e Estofados KIRIRI EIRELI (Nome Fantasia “KIRIRI Móveis”).**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL – BAHIA E A EMPRESA = FABRICA DE MOVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI (NOME FANTASIA “KIRIRI MÓVEIS”)

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito s/n – Centro – Ribeira do Pombal – BA, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ERIKSSON SANTOS SILVA** do outro, a empresa **FABRICA DE MÓVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI (KIRIRI MÓVEIS)**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.195.868/0001-06, neste ato representado pelo o **Sr. ARAILTON BITENCOURT GAMA**, nacionalidade Brasileira, maior, solteiro, RG nº 0102644420, órgão expedidor SSP-BA, CPF/MF nº 049.896.435-34, com Endereço na Avenida Orlando Gomes, 12, Casa, Piatã, Salvador -Bahia, CEP: 41650-010, doravante denominada **DONATARIA**, celebram de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Presente Termo tem por objeto a doação onerosa, de uma área de propriedade do município, situada no Polo Industrial de Ribeira do Pombal, **BR 110 – Zona Sul**, Av. “D” – Lote 7 – Quadra 01, - Limites: ao Norte Av. D, ao Sul Polo Industrial, ao Leste Polo Industrial, ao Oeste Cooperativa do Mel, Coordenadas Geográficas: S – 10°51’50” W – 38°31’36”, neste município, com as metragem de: 50m de frente, 50m de fundo, lado direito 65m e lado esquerdo 74m, perfazendo uma área total de 3.475 m², (três mil e quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 A doação está autorizada através das Leis Municipal nºs: 315 de 28 de dezembro de 2000, e 430 de 23 de outubro de 2006, que cria o Polo Industrial de Ribeira do Pombal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1 A doação tem por finalidade exclusiva de implantação de Fabricação de móveis com predominância de madeira reparação de artigo do mobiliário a qual terá a denominação de **FABRICA DE MOVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI**, nome fantasia **KIRIRI MÓVEIS**, ora denominada **Donataria**, não podendo o imóvel ser alienado ou destinado a outro fim dentro de **25 (vinte e cinco)** anos a contar do registro da escritura.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

CLAUSULA QUATRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária as instalações da **FABRICA DE MOVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI**.

4.2 A Instalação da **FABRICA DE MOVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI**, no imóvel, ora doado, deve obedecer ao projeto apresentado ao MUNICÍPIO, e à legislação vigente;

4.3 A DONATARIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

4.4 A DONATARIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

CLAUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1 O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeira do Pombal – BA, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATARIA** nos termos da Lei Federal nº 6015/73;

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura;

CLAUSULA SETIMA - DA REVERSÃO

7.1 Pela não utilização do bem doado para o fim previsto na cláusula terceira deste Termo pela **DONATARIA**, no prazo máximo de **01 (um) ano**, a contar da publicação deste instrumento, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que a **DONATARIA** faça jus à indenização por benfeitoria, sejam estas úteis, necessárias ou voluntárias;

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 Este *Termo de Doação* cancela e substitui o Termo de Doação anterior datado de 27 de dezembro de 2019.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal – BA, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo: **DOADOR E DONATARIO**, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais jurídicos.

Ribeira do Pombal, 23 de agosto de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA – PREFEITO
MUNICÍPIO – CEDENTE

ARAILTON BITENCOURT GAMA – PERMISSIONÁRIO
SOCIO PROPRIETÁRIO – FABRICA DE MOVEIS E ESTOFADOS KIRIRI EIRELI,

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF: